



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art.4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 1660/2026

SETOR: Secretaria Municipal de Educação - SME

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Dos Decretos Municipais 11074/2023 e 11.576/2024, e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 21/10/2026 às 17hs30

Data do fim do recebimento de propostas: 27/10/2026 às 08hs30

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:31 às 10:31

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ **ADVERTE**, a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto de forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração Pública como para as Empresas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE COLUNA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
LOTE 1	1			BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO P		
		14	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA, COM 03 (TRÊS) TORNEIRAS, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, PARA ÁGUA GELADA, APARAD FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM DRENO, PÉS NIVELADORES/REGULÁVEIS, ACOMPANHADO DE FILTRO EXTERNO DE CARVÃO ATIVADO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V, CONFORME A TENSÃO DISPONÍVEL NA UNIDADE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO/REGISTRO APLICÁVEL JUNTO AO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA PERTINENTES.	R\$ 1.951,25	R\$ 27.317,50



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

				DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,35 M DE ALTURA, 0,55 A 0,65 M DE LARGURA E 0,55 A 0,60 M DE PROFUNDIDADE.		
	2			BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS DE ÁGUA,02 (DUAS) TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO, SISTEMA DE REFR ESPECIFICAÇÕES: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA - CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS DE ÁGUA,02 (DUAS) TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, ISOLAMENTO TÉRMICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, TERMOSTATO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA, 02 (DUAS) TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA, APARADOR FRONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM DRENO, PÉS NIVELADORES/REGULÁVEIS, ACOMPANHADO DE FILTRO EXTERNO DE CARVÃO ATIVADO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V, CONFORME A TENSÃO DISPONÍVEL NA UNIDADE ESCOLAR. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO/REGISTRO APLICÁVEL JUNTO AO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL, E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA PERTINENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,35 M DE ALTURA, 0,55 A 0,65 M DE LARGURA E 0,55 A 0,60 M DE PROFUNDIDADE.		
		15	UNIDADE		R\$ 2.336,33	R\$ 35.044,95
VALOR TOTAL:*****					R\$ 62.362,45	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

820 – 44.90.52.00 – 1540

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedades cooperativas.

3.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

4.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8.2. Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

4.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

4.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas, envie a proposta** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

7.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 – DO TERMO DE CONTRATO

8.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 – Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 – A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 – Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.9. O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma de pregão eletrônico.

10.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados na plataforma serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições do edital.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO V - Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Barra Mansa/RJ, 21 de outubro de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração
e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) **Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - c) **Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
 - d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;
 - e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS)** da sede da empresa;
- Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**
- f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal** da sede da empresa;
 - g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

Da habilitação técnica: A interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta Contratação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A interessada deverá apresentar juntamente pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu de forma satisfatória o serviço prestado.

Outras Comprovações:

a) Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DE COLUNA
Processo Administrativo nº 1660/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se da aquisição de Bebedouros Industriais de Coluna destinados ao fornecimento de água gelada, em diferentes capacidades e configurações exclusivamente com torneiras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa/RJ.

1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como BENS COMUNS, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, observados o enquadramento legal, o valor estimado e os demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e e considerando A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 4º, inciso VIII, determina que é dever do Estado assegurar “padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

1.4 NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- O objeto da presente licitação é aquisição de insumos de bem comum, de natureza não continuada.
- Trata-se de bem cujas características e especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, mediante padrões usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma precisa e suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. A escolha da solução não está vinculada a marca ou fabricante específico, devendo ser estabelecidos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este estudo técnico preliminar destina-se à análise da melhor solução para atender a demanda referente destinados ao fornecimento de água gelada, em diferentes capacidades e configurações exclusivamente com torneiras, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra Mansa/RJ.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Administração Pública do Município de Barra Mansa, tem em seu planejamento inaugurações de obras de construção e reformas de unidades escolares, e considerando as novas instalações dos novos Cemeis em nossa rede e a adequação dos espaços físicos das Unidades de Ensino já existentes em nosso quadro de escolas, faz-se necessário fornecer materiais e equipamentos para seu pleno



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

funcionamento, especialmente porque a legislação passou a prever expressamente água potável e infraestrutura física e sanitária adequada no ambiente escolar.

2.3. Sendo assim, a Coordenação Administrativa SME a pedido da Secretária Municipal de Educação fez o levantamento dos itens necessários para o atendimento aos nossos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do nosso município, e nessa etapa de adequamento da infraestrutura das Unidades Escolares novas e as que seguem em reforma, e é de extrema necessidade adquirir bebedouros novos para adequação e reposição dos que necessitam troca e já não cabem mais manutenção.

2.4. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas para o fornecimento de água potável e refrigerada aos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares e dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Barra Mansa. A disponibilização de bebedouros em condições adequadas de funcionamento torna-se indispensável para atender às necessidades diárias das unidades, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar adequado, seguro e compatível com o número de pessoas atendidas.

2.5. A utilização de bebedouros industriais mostra-se adequada especialmente em ambientes de uso coletivo, considerando a necessidade de disponibilização de água gelada para um número significativo de usuários ao longo do período de funcionamento das unidades. A previsão de equipamentos com diferentes configurações de torneiras busca possibilitar o atendimento das particularidades de cada unidade escolar, permitindo que a escolha seja realizada de acordo com o espaço disponível, o quantitativo de usuários e a necessidade identificada pela Administração.

2.6. visando proporcionar ambiente adequado, seguro, acessível, funcional e compatível com as características e necessidades específicas das crianças atendidas nessa etapa da estruturação e adequação dos espaços, podemos considerar:

2.7. A contratação mostra-se necessária, ainda, para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, especialmente diante da necessidade de disponibilização de estrutura compatível com a demanda de atendimento e com as diretrizes aplicáveis aos Seguintes da Educação. A adequada organização do espaço físico constitui elemento relevante para a oferta de um ambiente educativo seguro, acolhedor e favorável ao desenvolvimento das crianças.

2.8. A necessidade da aquisição decorre da existência de unidades escolares com diferentes quantitativos de alunos e servidores, o que exige equipamentos com capacidades distintas. Por essa razão, estão sendo previstos bebedouros industriais de 50 e 100 litros, possibilitando que a Administração escolha o equipamento mais adequado à demanda de cada local.

2.9. Além disso, a contratação permitirá atender às necessidades de substituição de equipamentos que apresentem desgaste, defeitos ou capacidade insuficiente, bem como suprir novas demandas que possam surgir nas unidades escolares e nos setores da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da contratação.

2.10. Nessa aquisição, a disponibilização de bebedouros adequados constitui medida de apoio à infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades escolares, proporcionando condições apropriadas para o acesso à água potável durante o período de permanência dos estudantes e profissionais no ambiente educacional.

2.11. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), em seu art. 4º, inciso VIII, determina que é dever do Estado assegurar “padrões mínimos de qualidade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

de ensino, definidos como variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

2.12. art. 4º, inciso XIII, estabelece a garantia de água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar.

2.13. Constituição Federal – art. 205 e art. 208, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado;

2.14. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 4º e art. 29, que tratam da Educação Infantil e do desenvolvimento integral da criança;

2.15. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, art. 4º, que garante prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à infância;

2.16. Resolução CNE/CEB nº 5/2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

2.17. Lei nº 14.133/2021, arts. 5º, 11 e 18, que orientam o planejamento, a eficiência e o interesse público nas contratações.

2.18. Manual de Orientações Técnicas: Mobiliário e Equipamento Escolar – Educação Infantil, Volume 7 (FNDE, 2017, P.62).

2.19. Considerando que a inauguração dos novos Cemeis e as já existentes unidades escolares que compõem atualmente na nossa rede municipal de ensino, e buscando garantir a disponibilização de equipamentos adequados para fornecimento de água potável e refrigerada aos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura, higiene, conforto e permanência no ambiente escolar.

2.20. Considerando também guarda com relação as diretrizes educacionais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no que se refere à promoção do autocuidado, à compreensão da relação entre corpo, saúde e qualidade de vida e à adoção de atitudes relacionadas ao cuidado individual e coletivo. No componente de Ciências da Natureza, a BNCC destaca a importância da compreensão da saúde, do cuidado com o corpo e da adoção de posicionamentos relacionados ao autocuidado e à promoção da saúde individual e coletiva.

2.21. A aquisição dos bebedouros industriais de coluna visa, portanto, suprir e/ou ampliar a disponibilidade de equipamentos destinados ao fornecimento de água potável nas unidades escolares, considerando as características físicas de cada estabelecimento, o número de usuários, a demanda existente e as condições atuais de infraestrutura.

2.22. Inicialmente temos uma demanda prioritária de fornecer os bebedouros aos novos Cemeis inaugurados recentemente, bem como as unidades reformadas em nossa rede municipal de educação, além disso temos mais 02 (duas) inaugurações previstas para esse ano letivo ainda, sendo nesse caso incluir bebedouros novos na composição dos mobiliários, equipamentos e utensílios necessários para o devido funcionamento de cada unidade escolar. Tudo estará detalhado durante esse Estudo Técnico Preliminar.

2.23. Diante do exposto, a aquisição dos Bebedouros industriais de coluna apresenta-se como medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a estruturação e adequação das unidades escolares e a disponibilização de equipamentos adequados para fornecimento de água potável e refrigerada aos alunos, servidores e demais usuários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a melhoria das condições de infraestrutura, higiene, conforto e permanência no ambiente escolar.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

2.24. A disponibilização dos Bebedouros está alinhada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em seu art. 4º, inciso IX, estabelece que o dever do Estado com a educação escolar pública compreende a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino, considerando a variedade e a quantidade mínima de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais apropriados. A mesma Lei, em seu art. 4º, inciso XIII, estabelece a garantia de água potável e infraestrutura física e sanitária adequadas no ambiente escolar.

2.25. A aquisição dos bebedouros industriais visa, portanto, suprir e/ou ampliar a disponibilidade de equipamentos destinados ao fornecimento de água potável nas unidades escolares, considerando as características físicas de cada estabelecimento, o número de usuários, a demanda existente e as condições atuais de infraestrutura.

2.26. A definição dos quantitativos deverá observar a demanda de cada unidade escolar, considerando o número de alunos e servidores atendidos, a quantidade e a localização dos ambientes, a existência ou insuficiência de equipamentos atualmente disponíveis e a necessidade de substituição de equipamentos que estejam danificados, obsoletos ou em condições inadequadas de funcionamento.

2.27. A solução escolhida deverá considerar, ainda, critérios de qualidade, durabilidade, segurança, facilidade de higienização e manutenção, eficiência no consumo de energia e adequação ao uso contínuo e intenso característico do ambiente escolar, buscando assegurar a economicidade e a melhor relação entre custo e benefício durante o ciclo de vida do equipamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considera-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e compatibilidade com as necessidades da Administração, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por LOTE ÚNICO COMPOSTO POR 02 ITENS, visando simplificar os procedimentos de entrega, recebimento, conferência, acionamento da garantia e eventual assistência técnica, além de reduzir os custos administrativo relacionados ao acompanhamento de fornecedores distintos. Não será admitida a entrega parcial dos quantitativos requisitados para o mesmo item.

3.3. A contratada deverá assegurar o fornecimento integral dos itens adjudicados, em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

3.4. A equipe da Coordenação Administrativa ficará com a gestão e fiscalização do recebimento dos itens que serão adquiridos na contratação, verificando se os mesmos foram entregues como disposto em suas especificações técnicas e serão responsáveis pela guarda e utilização dos mesmos nos espaços no qual foram destinados, como previsto no Estudo Técnico preliminar.

3.5. A equipe da Coordenação Administrativa SME será responsável pelo recebimento do item, bem como sua distribuição aos setores para qual se destinam, traçando a rota de entrega dos itens.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

Local Para o Recebimento Dos Bebedouros	
LOCAL:	Almoxarifado SME – Rua Major José Luiz Alves, nº 40-Boa Sorte- Barra Mansa/ RJ.
HORÁRIO:	8h as 12h / 14h as 17h.
RESPONSÁVEL:	Alessandra Teixeira de Barros
TELEFONE ALMOXARIFADO	24- 30299351

3.6. A montagem e instalação dos Bebedouros será realizada pelo profissional da equipe de manutenção da SME pela coordenação administrativa SME, obedecendo todas as instruções do manual pelo fabricante.

- A montagem se dará nas Unidades escolares conforme tabela com os endereços no Anexo III, a rota de instalação será enviada ao funcionário da Equipe de manutenção das Unidades Escolares pela Coordenação Administrativa SME.
- Os bebedouros serão levados as unidades escolares pela equipe do Almoxarifado SME com rota de entrega estabelecida pela Coordenação Administrativa SME, após a gestão e fiscalização do contrato acusar que os mesmos foram entregues nas conformidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. A manutenção deverá contemplar também assistência técnica durante o período de garantia, quando necessária, assegurando a continuidade de funcionamento dos equipamentos e evitando que eventuais falhas resultem em indisponibilidade prolongada para as unidades escolares.

3.8. A solução proposta contempla a aquisição de Bebedouros Industriais de Coluna de 50l com 02 torneiras e de 100 l com 03 torneiras, destinados as unidades escolares.

3.9. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. Quanto aos aspectos ambientais, a contratada deverá fornecer produtos novos, de qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, sempre que possível, práticas sustentáveis relacionadas aos processos produtivos, às embalagens e ao transporte.

3.11. A solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos equipamentos nas unidades ou local indicado pela Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, bem como a disponibilização dos manuais e demais documentos necessários à utilização e manutenção dos produtos.

3.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado. Durante o período de garantia, quando constatado defeito ou vício do produto, caberá ao fornecedor realizar o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

3.13. Em relação à logística reversa, considerando a natureza do objeto que compõem a presente contratação, verifica-se que os itens possuem componentes elétricos e eletrônicos, no qual deverão ser observadas, durante todo o ciclo de vida dos equipamentos, as disposições aplicáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverá ser assegurada a destinação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e resíduos eventualmente gerados ao longo de sua utilização, especialmente aqueles decorrentes de manutenção, substituição de peças ou descarte ao final da vida útil, observando-se a legislação ambiental aplicável.

3.14. Quando houver sistema de logística reversa ou programa de recolhimento aplicável ao equipamento, seus componentes ou materiais integrantes, a contratada deverá observar e participar do respectivo sistema, conforme as responsabilidades estabelecidas na legislação e na cadeia de fornecimento. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão, sempre que possível, ser destinadas à reutilização ou reciclagem, evitando-se seu descarte inadequado.

3.15. Ao término de sua vida útil, os bens deverão ser submetidos aos procedimentos patrimoniais da Administração Pública e destinados conforme a legislação vigente, mediante reaproveitamento, doação, reciclagem, desfazimento ou descarte ambientalmente adequado, quando cabível.

3.16. As embalagens provenientes do fornecimento deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, cabendo à contratada adotar práticas que reduzam a geração de resíduos durante o transporte e a entrega dos materiais.

3.17. Conclui-se, portanto, que a solução adotada observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conciliando a adequada prestação do serviço público com a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação.

3.18. A contratação será realizada por Lote Único Composto por 2 itens, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos e a ampliação da competitividade entre os fornecedores. Não será admitido o parcelamento do fornecimento de cada item, devendo a entrega ocorrer de forma integral, conforme quantitativos contratados, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades apresentadas.

4. QUANTITATIVOS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base na capacidade física de cada unidade escolar, após levantamento consolidado das necessidades das unidades escolares e dos setores da Secretaria Municipal de Educação. Considerando as características dos ambientes e as necessidades específicas do seguimento. O dimensionamento foi formalizado por meio de solicitação encaminhada à Coordenação Administrativa SME pela Secretária Municipal de Educação, após a realização de visitas técnicas as Unidades escolares, ocasião em que foram identificadas e levantadas as demandas dos Bebedouros necessários para o adequado funcionamento dos espaços físicos garantindo assim os recursos necessários para o fornecimento de água potável e refrigerada aos nossos alunos e profissionais de educação.

4.2. Considerando a necessidade de garantir o fornecimento dos Bebedouros as Unidades Escolares, a estimativa dos materiais foi realizada tomando como referência a capacidade máxima de atendimento prevista para a estrutura física dos espaços, a aquisição decorre da existência de unidades escolares com diferentes quantitativos de alunos e servidores, o que exige equipamentos com capacidades distintas. Por essa razão, estão sendo previstos bebedouros industriais de 50L com 02 (duas) torneiras e 100L com 03 (três) torneiras, possibilitando que a Administração escolha o equipamento mais adequado à demanda de cada local.

4.3. Para o dimensionamento dos quantitativos foram observados os seguintes critérios:

4.4. Número de alunos por Unidade Escolar;

4.5. Número de servidores na Rede Municipal de Ensino;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

- 4.6. Bebedouros já existentes (considerou o que é troca e/ou manutenção corretiva);
- 4.7. Capacidade física da Unidades Escolares;
- 4.8. Distribuição dos Bebedouros dentro dos espaços físicos das Unidades Escolares;
- 4.9. (pátio, corredores, área de conveniência, proximidade das salas, espaços de grande circulação);
- 4.10. Faixa etária dos alunos;
- 4.11. Jornada de funcionamento das Unidades Escolares (considerar os turnos);
- 4.12. Demanda em horário de maior circulação (um único bebedouro pode até possuir capacidade suficiente em termos absolutos, mas gerar filas e concentração excessiva de alunos nos períodos de maior demanda);
- 4.13. Padronização (assim fica padronizado os modelos para as unidades e a manutenção preventiva e corretiva);
- 4.14. A adoção desses parâmetros busca assegurar que as unidades escolares disponham de quantidade suficiente de Bebedouros para atender às necessidades educacionais e de infraestrutura para as crianças e dos profissionais de educação, proporcionando ambientes compatíveis com as diretrizes pedagógicas e de recursos compatíveis com o fornecimento de água potável e refrigerada. Respeitando a sua finalidade, inclusão e diversidade, legalidade e acompanhamento de execução financeira e avaliação correta das escolhas dos itens.
- 4.15. “Quantitativo destinado inicialmente para os Cemeis inaugurados e o Cemei do Bairro Boa Vista I e E.M Leonísio Sócrates Batista que serão inaugurados no ano letivo de 2026.”
- 4.16. Demais Unidades Escolares.
- 4.17. As demais unidades terão seus bebedouros substituídos conforme demanda após a realização de vistoria da empresa no qual fornece a Manutenção de aparelhos de ares condicionados, bebedouros e refrigeradores através da ordem de serviço que será dada sobre o contrato vinculado ao processo administrativo nº 247/2026.
- 4.18. Os bens objeto da contratação são caracterizados como BENS COMUNS, uma vez que que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

QUANTITATIVO PARA AQUISIÇÃO PRIORITÁRIA				
UNIDADE ESCOLAR	LOCAL	CAPACIDADE 50L	CAPACIDADE 100L	TOTAL
Cemei Nicolina Firmina Reis – Rua Denisar Leon do Nascimento, s/n- Vila Ursulino- Barra Mansa / RJ – CEP: 27351-090.	Corredor Entrada Principal	01	***	01
Cemei Geralda Silva e Silva- Rua São Pedro, Loteamento vila norte,s/n, Bairro Vista Alegre- CEP: 27320400- Barra Mansa/ RJ.	Corredor Entrada Principal	01	***	01
Cemei Armando Raymundo –,Rua Antônio da Silva Reis, s/n, Bairro Jardim	Corredor Entrada Principal	01	***	01



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

Primavera, CEP: 27338-500- Barra Mansa/RJ.				
Cemei Bairro Boa Vista I-	Corredor Entrada Principal	01	***	01
E.M Leonísio Sócrates Batista, Rua Demócrito de Souza Pinto, 80 – Várzea centro, Barra Mansa/ RJ.	Térreo – 2º andar - Quadra	***	***	03
TOTAL				07

UNIDADE ESCOLAR	LOCAL DOS BEBEDOUROS	CAPACIDADE	CAPACIDADE	TOTAL
		50L	100L	
CIEP 483 ADA BOGATO – Rua Isalino Gomes, da Silva, Paraíso.	ENTRADA ECORREDOR PRINCIPA	NÃO	01	01
E.M ALDERANDO CASALLI MARQUES- Rua São Lucas, nº 190 – Santa Izabel.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	NÃO	01	01
C.M DOUTOR MAURÍCIO AMARAL – Rua Vereador Joaquim Boa Morte, nº 269- Vila Coringa.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	NÃO	01	01
E.E. MUNICIPALIZADA FRANCISCO VIRELLA DE ANDRADE- Rua Horácio Silva, nº 395- São Francisco de Assis.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	NÃO	01	01
E.M JÚLIO BRANCO- Rod. Eng. Alexandre Drable, s/n, km4.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	NÃO	01	01
C.M. JOAQUIM RODRIGUES PEIXOTO JUNIOR- Rua João Xavier Itaborai, nº 25, Boa Vista II.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	NÃO	01	01
E.M. MATHILDE FRANCO DE CRAVALHO- Rua José Thomaz Cordeiro, nº 71, São Pedro.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	01	NÃO	01



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

C.M RIALTO – Rua Souza Menezes, nº 139, Rialto.	Pátio	01	NÃO	01
E.M ADELAIDE DUARTE FLORES – Estr. Bocaina, s/n – Siderlândia.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	01	NÃO	01
E.M. GELSON SILVINO- Rua Alameda 4, nº 170- km 263- São Sebastião.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	01	NÃO	01
CEI SATURNINA DE CARVALHO E VIEIRA DA SILVA- Rua Cristovão Leal, nº 121 – Centro.	PÁTIO ENTRADA PRINCIPAL	NÃO	01	01
E.M. DOUTOR DJAIR MACHADO GOMES- R. José Gonçalves Rebolos, nº 1250- Bocaininha.	ENTRADA CORREDOR PRINCIPAL	NÃO	01	01
CIEP 485 PROF.º JOÃO BATISTA DE BARROS VOCACIONADA A MÚSICA- Rua Siqueira Campos, s/n, Bom Pastor.	PÁTIO PRINCIPAL	01	NÃO	01
C.M PREF.º LUIZ AMARAL- Rua Francisco Maria de Jesus, nº 155 – Goiabal.	PÁTIO ENTRADA PRINCIPAL	NÃO	01	01
E.E. MUNICIPALIZADA ROTARY CLUBE – Rua Cândido Teodoro De Souza, nº 243- Monte Cristo.	PÁTIO	01	NÃO	01
C.M ATÔNIO ROCHA- Est Fazenda Dos Coqueiros, nº 55 – Antônio Rocha.	ENTRADA PRINCIPAL	01	NÃO	01
C.M. DOUTOR ELVINO ALVES FERREIRA- Rua Aristides Ferreira, nº 1073- Vila Ursulino.	Corredor Entrada Principal	01	NÃO	01
E.M. CORONEL ARMÊNIO PEREIRA GONÇALVES- Rua Um, nº 213- Vila Principal.	ENTRADA PRINCIPAL	NÃO	01	01



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

E.E. MUNICIPALIZADA SANTO ATÔNIO- EST. GOV. Chagas Freitas, nº 2901, Colônia.	Corredor Entrada Principal	01	NÃO	01
CEMAE CASA AZUL - EST. GOV. Chagas Freitas, nº 2901, Colônia.	ENTRADA PRINCIPAL	01	NÃO	01
E.M NONÔ REIS- Rua Santa Rita de Cássia, nº 10, São Judas Tadeu.	ENTRADA PRINCIPAL	01	NÃO	01
C.M. PREFº MARCELLO DRABLE- Rua Benedito Antônio Dias -	ENTRADA PRINCIPAL	01	NÃO	01
TOTAL				22

LOTE ÚNICO COMPOSTO POR 2 ITENS		
Nº	ITEM	QUANTIDADE
1	Bebedouro industrial de Coluna, com capacidade mínima de 50 litros de água, gabinete em aço inoxidável, reservatório interno em material atóxico, serpentina interna em aço inox 304, isolamento térmico, sistema de refrigeração por compressor, gás refrigerante ecológico, termostato com regulagem de temperatura, 02 (duas) torneiras para água gelada, aparador frontal em aço inoxidável com dreno, pés niveladores/reguláveis, acompanhado de filtro externo de carvão ativado, de fácil instalação e substituição, alimentação elétrica em 127 V ou 220 V (BIVOLT), conforme a tensão disponível na unidade escolar. Deverá possuir certificação/registro aplicável junto ao INMETRO, quando exigível, e atender às normas técnicas e de segurança pertinentes. Dimensões aproximadas: 1,35 m de altura, 0,55 a 0,65 m de largura e 0,55 a 0,60 m de profundidade.	15
2	Bebedouro industrial de Coluna, com capacidade mínima de 100 litros de água, gabinete em aço inoxidável, reservatório interno em material atóxico, serpentina interna em aço inox 304, isolamento	14



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

	térmico, sistema de refrigeração por compressor, gás refrigerante ecológico, termostato com regulagem de temperatura, 03 (três) torneiras para água gelada, aparador frontal em aço inoxidável com dreno, pés niveladores/reguláveis, acompanhado de filtro externo de carvão ativado, de fácil instalação e substituição, alimentação elétrica em 127 V ou 220 V (BIVOLT), conforme a tensão disponível na unidade escolar. Deverá possuir certificação/registro aplicável junto ao INMETRO, quando exigível, e atender às normas técnicas e de segurança pertinentes. Dimensões aproximadas: 1,35 m de altura, 0,55 a 0,65 m de largura e 0,55 a 0,60 m de profundidade.	
	TOTAL	29

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os Bebedouros deverão ser especificados de modo a atender, simultaneamente, aos requisitos de segurança, qualidade, funcionalidade, ergonomia, higiene, durabilidade, acessibilidade e adequação a infraestrutura, observando a legislação aplicável à contratação pública, bem como as normas técnicas e regulamentações específicas incidentes sobre cada produto. O presente tópico encontra fundamento no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de definição dos requisitos da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.2. Considerando a necessidade de aquisição dos materiais destinados ao atendimento dos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

5.3. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

5.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

5.5. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas;

5.6. As embalagens deverão conter as informações e especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável;

5.7. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista compatíveis com o objeto da contratação;

5.8. Os itens deverão atender às normas de segurança, qualidade e sustentabilidade aplicáveis;

5.9. Os Bebedouros Industriais deverão possuir garantia 12 (doze) meses + assistência técnica + substituição de equipamento defeituoso + logística reversa + sustentabilidade, contados a partir da data do efetivo recebimento definitivo do objeto pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua qualidade, funcionalidade, resistência ou utilização adequada.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

- 5.10. Fornecer termo de garantia ou congênere, no ato da entrega dos materiais objeto deste Edital, garantindo os mesmos pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do seu recebimento definitivo pela Contratada, devendo substituí-la em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da comunicação de defeito.
- 5.11. Os custos relativos à retirada, transporte, substituição e entrega do produto ou componente defeituoso correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 5.12. A contratação será realizada por Lote único composto por 02 itens, não sendo admitido o parcelamento do fornecimento dos itens adjudicados, devendo a entrega ocorrer integralmente nas quantidades contratadas.
- 5.13. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 5.14. Bebedouros Industrial de Coluna adequados ao público, unidade e quantitativo no qual serão destinados;
- 5.15. Bebedouros, seguro e adaptado às necessidades dos estudantes e profissionais da rede;
- 5.16. Conformidade com normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- 5.17. Durabilidade e qualidade dos produtos;
- 5.18. Adequação ao uso escolar no âmbito do Atendimento a Educação Infantil e Fundamental;
- 5.19. considerando os Bebedouros Industriais de coluna a serem adquiridos, as especificações dos objetos deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios do planejamento, eficiência, interesse público, segurança jurídica, qualidade e sustentabilidade da contratação, bem como a legislação educacional aplicável, em especial a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece, entre os padrões mínimos de qualidade do ensino, a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados a idade e às necessidades específicas dos estudantes;
- 5.20. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;
- 5.21. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos Bebedouros em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido pela Administração, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações solicitadas.
- 5.22. Não será permitido a subcontratação dos objetos nesta aquisição.
- 5.23. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.
- 5.24. Não estar impedido de contratar com o Município de Barra Mansa.
- 5.25. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.26. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 5.27. As embalagens devem conter as especificações técnicas dos produtos conforme a rotulagem deles que é obrigatória e está prevista no código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 5.28. O fornecedor deve garantir estar habilitado para participar do processo licitatório neste município.
- 5.29. O fornecedor deve garantir que tenha a habilitação para fornecer o quantitativo estimado da aquisição dos materiais dentro do prazo estipulado no termo de referência.
- 5.30. O fornecedor deve apresentar toda a documentação da empresa comprovando sua capacidade legal de atuar no ramo.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.31. O fornecedor deve realizar pesquisa junto ao fabricante dos materiais que possuam composições aceitáveis pela norma sustentável e/ou que utilizem tecnologias inovadoras do ponto de vista socioambiental, a fim de aumentar a competitividade entre os fornecedores.

5.32. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa já forneceu produtos pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos móveis e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das crianças.

5.33. A comprovação de experiência prévia considerará a comprovação da qualificação técnica como finalidade assegurar que a futura contratada possui experiência, estrutura operacional e condições técnicas mínimas para cumprir adequadamente as obrigações contratuais.

5.34. O licitante deverá apresentar, no momento da habilitação para fins de qualificação técnica através de: certidões atestados, registros e declarações conforme previstos no Art. 67 da Lei 14.133 /2021.

5.35. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública ou da verificação da habilitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação específica aplicável.

5.36. • Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no (CPF);
• Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
• Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
• Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
• Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.37. • Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.38. • Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU), sociedade limitada ou demais sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações ou da consolidação contratual;

5.39. • Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

5.40. • Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.41. • Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização para funcionamento e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;

5.42. • Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência deste, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.43. • Quando se tratar de empresário individual ou de outra natureza jurídica para a qual não seja cabível a emissão de certidão de falência, deverá ser apresentada a certidão correspondente prevista na legislação aplicável.

5.44. A presente contratação observará o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Municipal nº 58, de 21 de dezembro de 2009.

5.45. Considerando que o valor estimado da presente contratação se enquadra no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o procedimento será destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

5.46. A presente Contratação observará o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente seus arts. 42 a 49, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente seu art. 4º, e da legislação municipal aplicável.

5.47. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de baixo valor com indicação à uma Dispensa Eletrônica, serão observadas as disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sem prejuízo da observância das condições e hipóteses de aplicação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável à contratação direta.

a) Permanecem assegurados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais os demais benefícios previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relativos à regularização fiscal e trabalhista, quando cabíveis, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

b) O tratamento favorecido será aplicado observadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como as demais disposições da legislação aplicável, devendo eventual afastamento do tratamento diferenciado, quando cabível, ser devidamente justificado e registrado nos autos do processo administrativo.

c) A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedores Individual – MEI deverá ser declarada pelo fornecedor, sob as penas da lei, mediante declaração de enquadramento, sem prejuízo da possibilidade de verificação da condição declarada pela Administração por meio de cadastros e bases oficiais disponíveis.

d) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista deverá ser apresentada na forma exigida no instrumento convocatório, sendo assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando houver restrição na comprovação da regularidade



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

fiscal e trabalhista, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Para sua aquisição dos bebedouros, em princípio, você pode trabalhar com:

- habilitação jurídica;
- regularidade perante a Fazenda Federal/PGFN;
- regularidade estadual;
- regularidade municipal;
- FGTS;
- CNDT;
- declaração de inexistência de impedimento para contratar;
- declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo procedimento municipal;
- qualificação técnica somente na medida necessária ao objeto, evitando exigências excessivas;
- qualificação econômico-financeira, se realmente necessária e proporcional ao objeto.

5.48. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará o fornecedor às consequências e sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

5.49. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO: Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bebedouros industriais, caracterizado como fornecimento de bens comuns, com especificações usuais de mercado e sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação conjunta de empresas. A Administração entende que no objeto pode ser atendido por fornecedores individualmente, não se identificando necessidade de reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiro para sua execução. A vedação fundamenta-se no art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser considerada a natureza e a dimensão do objeto contratado.

5.50. O objeto deverá consistir em bebedouro industrial de coluna, destinado ao fornecimento de água potável refrigerada em ambiente de uso coletivo, especialmente em unidades escolares;

5.51. possuir capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros bivolt, ou capacidade superior, conforme a necessidade e o quantitativo definido para cada unidade escolar e possuir 02 (duas) torneiras destinadas à disponibilização de água refrigerada, possibilitando o atendimento simultâneo de usuários;

5.52. possuir capacidade mínima de 100 (cem) litros bivolt, ou capacidade superior, conforme a necessidade e o quantitativo definido para cada unidade escolar e possuir 03 (três) torneiras



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

destinadas à disponibilização de água refrigerada, possibilitando o atendimento simultâneo de usuários;

5.53. possuir gabinete e acabamento externo em material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável, adequado ao uso contínuo e à higienização frequente;

5.54. possuir reservatório interno confeccionado em material adequado ao contato com água potável, atóxico e resistente à corrosão;

5.55. possuir sistema de refrigeração por compressor, adequado ao uso contínuo e à demanda característica de ambiente escolar;

5.56. possuir sistema de controle de temperatura, permitindo regulagem conforme as características do equipamento;

5.57. possuir isolamento térmico adequado e sistema de refrigeração compatível com a capacidade do reservatório;

5.58. possuir aparador/coletor de água com sistema de drenagem, de modo a facilitar a limpeza e a higienização;

5.59. possuir pés ou sistema de apoio que assegure estabilidade e segurança durante a utilização;

5.60. ser compatível com a tensão elétrica disponível no local de instalação, devendo a Administração informar previamente ao fornecedor a tensão correspondente a cada unidade, quando necessário;

5.61. apresentar acabamento que possibilite fácil limpeza e higienização, considerando o uso intenso e coletivo nas unidades escolares;

5.62. ser fornecido completo, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e, quando aplicável, de filtro ou sistema de filtragem compatível com o equipamento;

5.63. atender aos requisitos de segurança elétrica e às normas técnicas aplicáveis ao produto, inclusive às exigências dos órgãos competentes e à regulamentação do INMETRO, quando aplicável.

5.64. alimentação elétrica em 127v ou 220v bivolt, conforme a tensão disponível na unidade escolar;

5.65. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e ser adequado ao uso contínuo em ambiente escolar.

5.66. Os materiais empregados em sua fabricação deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização diária e com as condições de higienização necessárias em estabelecimentos de ensino.

5.67. O equipamento deverá permitir manutenção e substituição de componentes, quando necessárias, de forma a favorecer sua vida útil e reduzir a necessidade de substituição prematura.

5.68. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas para instalação e utilização.

5.69. A contratada deverá fornecer manual de instruções e demais documentos necessários à correta utilização, manutenção e conservação do equipamento.

5.70. Os bebedouros serão instalados, por um profissional habilitado da equipe de manutenção pela SME, observando as orientações do fabricante e as condições de segurança aplicáveis.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 5.71. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 5.72. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento deverão ser solucionados pela contratada sem ônus para a Administração, incluindo peças, mão de obra e demais custos necessários à realização do reparo.
- 5.73. Quando não for possível o reparo do equipamento ou quando o defeito comprometer seu funcionamento adequado, deverá ser providenciada sua substituição por equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem ônus para a Administração.
- 5.74. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais falhas ou defeitos apresentados durante o período de garantia.
- 5.75. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para comunicação de ocorrências e solicitação de assistência técnica.
- 5.76. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser adequados ao equipamento e compatíveis com suas características técnicas, assegurando o seu perfeito funcionamento.
- 5.77. Todos os bebedouros deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em embalagem adequada e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 5.78. Os materiais devem apresentar qualidade compatível com o uso contínuo em ambiente escolar, respeitando as especificações descritas no Termo de Referência;
- 5.79. Devem possuir durabilidade e resistência adequadas;
- 5.80. Devem atender a padrões mínimos de segurança, especialmente considerando o público atendido.
- 5.81. Fornecimento integral dos itens contratados;
- 5.82. Entrega dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.83. Garantias mínima dos Bebedouros, aplicável: deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, bem como garantia do fornecedor pelo mesmo período, compreendendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição do produto em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento, sem custo para a administração.
- 5.84. Os custos relativos à retirada, transporte, substituição e entrega do produto ou componente defeituoso correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 5.85. A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/ 2021, priorizando a aquisição de materiais duráveis, seguros e adequados ao uso contínuo no Atendimento Educacional e pedagógico, considerando a natureza do objeto e sua utilização nas Unidades Escolares, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental durante a contratação, buscando conciliar a adequada prestação do serviço educacional com a redução dos impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos produtos.
- 5.86. Utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem quando aplicável;
- 5.87. Aquisição de Bebedouros com maior vida útil e resistência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- 5.88. Utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- 5.89. Adoção de práticas de descarte ambientalmente adequado das embalagens e dos materiais inservíveis;
- 5.90. Material atóxico e seguro;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 5.91. Atendimento às normas de segurança e qualidade aplicáveis aos produtos destinados ao público infantil;
- 5.92. Os Bebedouros deverão possuir aspectos relacionados à durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada de materiais e componentes.
- 5.93. Redução de resíduos: Priorizar produtos que apresentem boa resistência e que não sofram degradação prematura, evitando descarte antecipado;
- 5.94. Destinação ambientalmente adequada: A contratada deverá realizar, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças e componentes utilizados no processo de substituição decorrente de defeitos de fabricação, quando essa responsabilidade lhe for atribuída.
- 5.95. Tais medidas visam promover o uso racional dos recursos públicos, a redução da geração de resíduos e a sustentabilidade das ações desenvolvidas pelas nossas Unidades Escolares;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- 6.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência;

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.2.1 Após a Licitação será formalizada a emissão da respectiva nota de empenho.
- 6.2.2 A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado junto ao FME - BM, sendo obrigatório que o fornecedor mantenha seus dados cadastrais atualizados na Coordenadoria de Compras e Licitações do Município.
- 6.2.3 O prazo para a entrega é de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho.
- 6.2.4 A entrega deverá ser efetuada no almoxarifado do FME – BM de segunda a sexta feira das 08h às 12h e das 13h às 16:30 h, cujo endereço de entrega é: Rua Major Luiz Alves, nº 40, Bairro Boa Sorte – Barra Mansa/RJ - CEP: 27.331-000.
- 6.2.5 Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 6.2.6 Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no FME - BM, sem qualquer custo adicional.

Do Recebimento:

- 6.2.7 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
- 6.2.8 Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas no instrumento convocatório, sendo recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 6.2.9 A Contratada deverá comunicar a data de entrega com pelo menos 3 (três) dias de antecedência à Contratante.
- 6.2.10 O recebimento ocorrerá somente dentro das condições exigida pelo Edital, nas formas abaixo descritas:
- 6.2.11 Provisoriamente: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao local previamente designado, não implicando em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

conservação do material, do fornecedor ao FME - BM.

6.2.12 Definitivamente: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz às especificações contratadas, após verificação da qualidade e quantidade do objeto. O recebimento definitivo se dará em **10** dias corridos do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.2.13 Após o recebimento dos itens, mesmo que definitivamente, se durante a sua utilização, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

6.2.14 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.15 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização.

6.2.16 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no portal de compras e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

DA INSTALAÇÃO:

6.2.17 Os Bebedouros serão instalados nas Unidades Escolares correspondentes aqui já mencionadas.

6.2.18 O Local de entrega dos Bebedouros no Almoxarifado Educação SME, será apenas para recebimento, conferência da fiscalização e patrimonização dos bens, após os mesmos serão direcionados em suas respectivas unidades escolares.

6.2.19 As instalações seguirá ordem prioritária definida pela Secretária Municipal de Educação, que seguirá primeiramente as unidades que já foram inauguradas e as que serão inauguradas, após as demais seguirão o cronograma no qual será definida até a data do empenho.

6.3. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

6.4. As embalagens deverão conter as informações e especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável;

6.5. Os Bebedouros Industriais deverão possuir garantia 12 (doze) meses + assistência técnica + substituição de equipamento defeituoso + logística reversa + sustentabilidade, contados a partir da data do efetivo recebimento definitivo do objeto pela Administração, contra defeitos de fabricação, vícios ou falhas que comprometam sua qualidade, funcionalidade, resistência ou utilização adequada.

6.6. Fornecer termo de garantia ou congênere, no ato da entrega dos materiais objeto deste Edital, garantindo os mesmos pelo prazo mínimo de 12 meses, contados do seu recebimento definitivo pela Contratada, devendo substituí-la em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da comunicação de defeito.

6.7. Os custos relativos à retirada, transporte, substituição e entrega do produto ou componente defeituoso correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.8. A contratação será realizada por lote único composto por 02 itens, não sendo admitido o parcelamento do fornecimento dos itens adjudicados, devendo a entrega ocorrer integralmente nas quantidades contratadas.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 6.9. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e em condições adequadas para instalação e utilização.
- 6.10. A contratada deverá fornecer manual de instruções e demais documentos necessários à correta utilização, manutenção e conservação do equipamento.
- 6.11. A primeira instalação do objeto, deverá ser realizada por profissional capacitado, oferecida pelo fornecedor, se observando as orientações do fabricante e as condições de segurança aplicáveis.
- 6.12. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 6.13. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento deverão ser solucionados pela contratada sem ônus para a Administração, incluindo peças, mão de obra e demais custos necessários à realização do reparo.
- 6.14. Quando não for possível o reparo do equipamento ou quando o defeito comprometer seu funcionamento adequado, deverá ser providenciada sua substituição por equipamento novo, de características iguais ou superiores, sem ônus para a Administração.
- 6.15. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais falhas ou defeitos apresentados durante o período de garantia.
- 6.16. Deverá ser disponibilizado canal de atendimento para comunicação de ocorrências e solicitação de assistência técnica.
- 6.17. As peças ou componentes substituídos durante o período de garantia deverão ser adequados ao equipamento e compatíveis com suas características técnicas, assegurando o seu perfeito funcionamento.
- 6.18. Todos os bebedouros deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em embalagem adequada e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 6.19. Fornecimento integral dos itens contratados;
- 6.20. Entrega dentro dos prazos e condições estabelecidos nesse Termo de Referência;
- 6.21. Garantias mínima dos Bebedouros, aplicável: deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, bem como garantia do fornecedor pelo mesmo período, compreendendo assistência técnica, manutenção corretiva, substituição do produto em caso de defeito de fabricação ou mau funcionamento, sem custo para a administração.
- 6.22. Os custos relativos à retirada, transporte, substituição e entrega do produto ou componente defeituoso correrão integralmente por conta da CONTRATADA.
- 6.23. - Entregar os itens do objeto da presente licitação contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo, especificações, quantidades e local determinados neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.24. - Caso seja aplicável, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
- 6.25. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.26. - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 6.27. - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.28. - Realizar prévia e sistemática verificação de todos os itens a serem entregues;
- 6.29. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1. A equipe da Coordenação Administrativa SME ficará com a gestão e fiscalização do recebimento dos itens que serão adquiridos na contratação, verificando se eles foram entregues como disposto em suas especificações técnicas e serão responsáveis pela guarda e utilização dos mesmos nos espaços no qual foram destinados, como previsto no Estudo Técnico preliminar.
- 7.2. A equipe da Coordenação Administrativa SME será responsável pelo recebimento dos bebedouros, bem como sua distribuição aos setores para qual se destinam, traçando a rota de entrega dos mesmos.
- 7.3. Em atenção ao disposto no inciso I e IV do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, no que diz respeito às providências a serem adotadas pela Secretaria Municipal de Educação previamente à celebração do contrato, cabe designar servidores capazes de desempenhar a fiscalização e gestão contratual, com vistas à lisura de todo o processo de contratação e execução, pela Coordenação Administrativo Financeira -SME.
- 7.4. Deverão ser adotadas providências administrativas para acompanhamento da execução do objeto, recebimento definitivo dos materiais e fiscalização quanto à conformidade dos itens adquiridos, conforme previsto na Lei 14.133 de 2021.
- 7.4.1 A contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação e por se tratar de um lote composto por 02 itens de bens comum, fica dispensado a elaboração de contrato, a contratação obedecerá aos critérios estabelecidos no termo de referência.
- 7.5. O setor da Coordenação Administrativa SME ficará responsável pela adequada gestão do processo administrativo até o recebimento dos materiais e toda a sua logística de entrega e instalação ao local destinado conforme solicitado, fiscalizando cada etapa no desenvolvimento das ações aqui previstas, conforme descrito abaixo:
- 7.6. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.7. - Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 7.8. - Exercer a fiscalização do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021;
- 7.9. - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens;
- 7.10. - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.11. - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da aquisição, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 7.12. - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

- 7.13. - Atestar a fatura correspondente a aquisição do material, desde que não haja nenhuma pendência de ordem contratual ou legal que impeça o ateste;
- 7.14. - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.15. - Facilitar as informações e esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente ao material contratado;
- 7.16. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.17. - Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.18. - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o FME – BM;
- 7.19. - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, até a entrega dos Bebedouros, incluindo o transporte e o frete;
- 7.20. Considerando que a presente Contratação tem por objeto a aquisição de bens, com fornecimento previsto em prazo determinado, não se prevê reajustamento dos preços durante o período inicialmente estabelecido para a execução da Contratação, observado o prazo mínimo de 1 (um) ano previsto na legislação aplicável.
- 7.21. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano e estejam presentes os pressupostos legais para o reajustamento, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.22. A data-base para o reajustamento será a data do orçamento estimado da contratação, conforme estabelecido no instrumento convocatório, observada a anualidade legal e a forma de contagem prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o atraso seja imputável ao CONTRATANTE e não decorra de circunstância atribuível ao contratado, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data em que o pagamento deveria ter sido realizado até a data do efetivo pagamento, observados os critérios, índice e demais encargos previstos no instrumento contratual e na regulamentação aplicável.
- 7.24. A atualização decorrente de atraso no pagamento não caracterizará reajustamento contratual, não implicará alteração dos preços contratados para as parcelas futuras e será calculada exclusivamente sobre o valor devido e pelo período correspondente ao atraso.
- 7.25. **não haverá reajustamento durante o prazo normal de fornecimento**, mas que o instrumento contratual deverá disciplinar o reajustamento caso a contratação ultrapasse a anualidade legal.
- 7.26. A Administração deverá apreciar e decidir os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentados e acompanhado da documentação comprobatória dos fatos alegados e dos respectivos impactos Econômico-financeiros, no prazo de até **1 (um) mês**, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, admitida a prorrogação, por igual período,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

mediante justificativa expressa, quando necessária à adequada análise do requerimento, observado o disposto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

8.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VIII – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.4. A multa terá como base de cálculo o valor do item adjudicado ao qual a infração estiver vinculada.

8.5. Quando a infração atingir mais de um item, a multa incidirá sobre o somatório dos valores dos itens afetados.

8.6. Caso a infração comprometa toda a contratação, a multa poderá incidir sobre o valor total contratado.

8.7. As multas serão aplicadas observando-se a gravidade da infração, nos seguintes limites:

- a) atraso injustificado na entrega:
 - 0,5% por dia de atraso sobre o valor do item, limitada a 15 dias;
 - ultrapassado esse prazo, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total.
- b) inexecução parcial:
 - multa de até 10% sobre o valor do item não executado.
- c) inexecução total:
 - multa de até 20% sobre o valor do item ou da contratação, conforme a extensão do inadimplemento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: **1660/2026**

FLS: _____ ASS: _____

d) apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013:

- multa de até 30% sobre o valor do item ou do contrato atingido pela infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.8 O percentual efetivo da multa será fixado considerando:

8.9 A natureza da infração;

8.10. A gravidade da conduta;

8.11. A extensão do dano causado à Administração;

8.12. Os prejuízos ocasionados ao serviço público;

8.13. A vantagem obtida pelo contratado;

8.14. A existência de reincidência;

8.15. A boa-fé do contratado;

8.16. As circunstâncias agravantes e atenuantes;

8.17. A adoção de medidas para minimizar os danos.

8.18. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.19. A aplicação de multa não impede a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE.

9.2. A documentação necessária para a efetivação do pagamento, é composta por: Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, relatório de serviço quando for o caso fornecidos pelo Fornecedor, da parte de fiscalização: relatório do fiscal do processo administrativo, quando for aplicável: ordem de entrada almoxarifado ou patrimônio de acordo com a natureza do objeto.

9.3. A Licitante deverá entregar todo o material solicitado na nota de empenho.

9.4. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a Licitante, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.5. A Licitante terá um prazo de até 10 dias corridos para regularização da entrega dos itens faltantes, após recebimento da notificação, conforme descrito no item 6.3.3.

9.6. Antes da realização de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos na contratação, emitidos pelos órgãos competentes. Constatada irregularidade a contratada será notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, observadas as disposições da Lei 14.133/ 2021 e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA.

9.8. Os dados bancários deverão constar na descrição na nota fiscal.

9.9. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.10. O pagamento deverá ser efetuado pela Administração no prazo estabelecido no instrumento convocatório e/ou contrato, contado da liquidação regular da despesa e da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

9.11. A compensação financeira será devida entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da legislação vigente.

9.12. Na hipótese de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tal situação, o valor devido será acrescido de compensação

9.13. financeira, calculada mediante a aplicação de correção monetária e juros de mora, observando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

9.14. Não incidirão encargos moratórios quando o atraso decorrer de fato atribuível à Contratada, inclusive pendências relacionadas à documentação fiscal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra necessária à liquidação da despesa.

9.15. A compensação somente será devida após a regular liquidação da despesa e quando inexistir pendência documental imputável ao contratado.

9.16. A previsão de atualização monetária e juros moratórios em caso de atraso no pagamento decorre do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, bem como do princípio constitucional da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando que o contratado não suporte os ônus decorrentes da mora administrativa sem a devida recomposição.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de: lote único composto por 02 itens pelo menor preço global.

10.2. O julgamento se dará por dispensa eletrônica.

10.3. “A dispensa eletrônica consiste em procedimento de contratação direta realizado em ambiente eletrônico, destinado às hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência nas contratações públicas, mediante seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública”.

10.4. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº: 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.5. A contratação observará os requisitos de habilitação e o tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preços foi elaborada a partir de pesquisa de mercado e análise comparativa das propostas obtidas, considerando os valores praticados para materiais compatíveis com as especificações técnicas exigidas. A metodologia adotada para definição do valor de referência baseou-se na média dos valores unitários coletados, após análise crítica realizada pelos requisitantes, com desconsideração de preços inexequíveis ou excessivamente elevados, visando assegurar maior confiabilidade e compatibilidade com a realidade de mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.2. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se à parametrização da contratação, uma vez que os preços efetivamente praticados serão definidos no procedimento licitatório, em conformidade com as propostas apresentadas pelas empresas participantes. A descrição detalhada dos materiais e requisitos técnicos constará no edital, garantindo que apenas propostas compatíveis com as necessidades da Administração sejam consideradas válidas.

11.3. Dessa forma, entende-se que a solução adotada atende de maneira satisfatória aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.4. Toda a pesquisa de mercado e a estimativa dos preços, bem como a quantidade necessária será descrita durante este Estudo Técnico Preliminar e em Anexo II deste estudo.

11.5. A estimativa de valores que compõe o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborada mediante pesquisa preliminar de mercado realizada por meio de consultas a sítios eletrônicos especializados e à rede mundial de computadores, com o objetivo de obter uma referência inicial dos preços praticados para os itens pretendidos.

11.6. A referida estimativa tem caráter exclusivamente orientativo e destina-se a subsidiar o planejamento da contratação, a análise de viabilidade da solução proposta e a previsão dos recursos orçamentários necessários, não vinculando a Administração Pública aos valores inicialmente apurados.

11.7. Considerando que os preços dos produtos estão sujeitos às oscilações do mercado e às condições comerciais apresentadas pelos fornecedores, os valores constantes deste Estudo Técnico Preliminar representam meras estimativas, podendo sofrer variações quando da realização do procedimento de contratação, razão pela qual não é possível estabelecer, de forma definitiva, o valor exato a ser despendido pela Administração.

11.8. a tabela que dispõe do valor da contratação seguirá em Anexo I deste Termo de Referência.

11.9. A Coleta de preços foi realizada pelos Servidores da Coordenação Administrativa SME no qual foram responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscando-se obter valores referenciais compatíveis com os praticados do mercado, como forma de adquirir materiais de qualidade e minimizar os riscos de ter itens desertos na Licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação deverá ser compatível com o planejamento orçamentário do exercício financeiro correspondente, devendo a dotação orçamentária, a fonte de recursos e a classificação orçamentária pertinentes constar dos autos do processo antes da formalização da contratação.

12.2. Conforme o Extrato da Dotação emitido pelo Fundo Municipal de Educação – FME, em 22 de setembro de 2026, a despesa correrá à conta da dotação orçamentária identificada pelo **Cód. Reduzido nº 820, classificação 12.001.12.361.0065.1046, destinada a Equipamentos e Materiais Permanentes, elemento de despesa 4.4.90.52.00, fonte de recursos 0015400000000000.**

13. MATRIZ DE RISCO

13.1. A análise de riscos da contratação deverá observar os riscos identificados no planejamento da contratação e os mecanismos de mitigação previstos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à especificação técnica, entrega, recebimento, garantia,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

assistência técnica, fiscalização e sustentabilidade. Seguirá em Anexo II deste Termo de Referência.

14. ANEXOS

14.1. Anexo I – Dispõe Do Valor Da Contratação;

14.2. Anexo II – Dispõe Da Matriz De Riscos;

Documento Elaborado por:

Márcia Carolina Ramos Silva Marinho
Equipe Administrativa SME
Mat. 16.064

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Secretária Municipal de Educação, com vistas ao prosseguimento na Coordenação Administrativo-Financeira.

Barra Mansa – RJ, 07 de outubro de 2026.

Andrea Alice Borges Barros
Coordenação Administrativo- Financeira
Mat: 18.814



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 077/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº 077/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo: 1660/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ... de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)